ARTIGO 1o:- Fica retificada a denominação do prolongamento da via pública localizado no Jardim Priscila, desta cidade, constante do Artigo 3o. da Lei no. 342, de 06 de setembro de 1.990, de Rua Santiago Dantas para **RUA MINISTRO SANTIAGO DANTAS.**

ARTIGO 2o:- Fica retificada a denominação do prolongamento da via pública localizado no Jardim Priscila, desta cidade, constante do Artigo 4o. da Lei no. 342, de 06 de setembro de 1.990, de Rua Milton Nogueira para **RUA MILTON A. NOGUEIRA.**

ARTIGO 3o:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e cinco (17.05.1995).

LEI No. 273, DE 24 DE MARIO DE 1995

"Passa a denominar-se Praça Benedito Gali, a praça existente à Rua Helio Simon, Jardim Nova República"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e a Mesa no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o.:- Passa a denominar-se Praça Benedito Gali, a praça existente à Rua Helio Simon, Jardim Nova República.

ARTIGO 2o.:- Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todos as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e cinco (24.05.1995).

LEI No. 274, DE 24 DE MAIO DE 1995

"Retifica a denominação da via pública denominada pelo Artigo 1o. da Lei no 591 de 12 de Dezembro de 1991"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica retificada a denominação da via pública localizada entre as Ruas Délio Macedo e Lázaro Rocha na Vila Estrela, nesta cidade, de Leopoldino Aquino Júlio para Leopoldino Júlio Aquino.

ARTIGO 2o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE